



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

05/10/2026

Nº 5088 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Tabaporã.....	4
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia.....	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	6
Prefeitura Municipal de Nobres	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

ATA SESSÃO

LEITURA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/09/2026

PEQUENO EXPEDIENTE

EXPEDIENTES LEGISLATIVO

LEITURA E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES 229 A 239/2026

REQUERIMENTO 12/2026

Assunto: Solicitação de documentos e informações referentes ao controle, à vigilância e à qualidade da água fornecida à população de Tabaporã.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEITURA E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.448/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso a desafetar e doar imóvel, tornando-o edificável, e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº 1.450/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a receber, em regime de comodato, área de terreno destinada a captação de água realizada pelo setor de água e esgoto - SAE da Secretaria municipal de infraestrutura e obras - SMIO, e dá outras providências”.

Veto parcial 001/2026 – Referente ao projeto de lei legislativo 232/2026

Veto total 002/2026 – Referente ao projeto de lei legislativo 234/2026

Pedido de urgência:

Projeto de lei Ordinária nº 1.452/2026

Ementa: ALTERA O ART. 6º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.530 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO FR TABAPORÃ-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA E DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 1.453/2026.

Súmula: Estima a receita e fixa despesa do município de Tabaporã/MT, para exercício financeiro de 2027.

Thanys Alessandro de Oliveira – PL

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CON. INTERMUN. DO NORTE ARAGUAIA

Con. InterMun. do Norte Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CIDESA-NA

CNPJ nº 09.410.164/0001-61

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 001/2026

Programa de Prevenção e Combate à Fraude

OBJETO: Estabelece procedimentos para prevenção, identifica-

ção, investigação, fiscalização e combate às fraudes em produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal do CIDESA-NA.

SÍNTESE: O Programa tem caráter permanente e abrange todas as etapas de produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização, visando assegurar autenticidade, identidade, qualidade, composição, peso e rotulagem dos produtos, proteger a saúde pública e os direitos do consumidor e preservar a concorrência leal.

A Coordenação deverá elaborar cronograma anual contemplando todos os estabelecimentos registrados, com frequência compatível com o risco, o histórico de conformidade e as características da produção. As ações incluem verificações documentais, de autocontroles, rastreabilidade, formulação, rotulagem, peso e volume, além de coletas para análises laboratoriais.

Indícios ou evidências de fraude deverão ser documentados. Conforme a irregularidade e a legislação aplicável, poderão ser adotadas apreensão cautelar, suspensão da produção, interdição, recolhimento de produtos, ações corretivas, instauração de processo administrativo e comunicação aos órgãos competentes.

A reincidência poderá motivar Regime Especial de Fiscalização, mediante decisão fundamentada. Seu encerramento dependerá da comprovação das correções e de resultados oficiais satisfatórios. As ações e evidências deverão ser arquivadas, com avaliação dos resultados ao final de cada exercício.

ANEXOS: Anexo I – Cronograma de Atividades para Prevenção e Combate a Fraudes de Produtos; Anexo II – Controle de Formulação de Produtos; Anexo III – Controle de Checagem de Peso e Volume.

VIGÊNCIA: O documento assinado não contém cláusula expressa de vigência ou de revogação.

ACESSO À ÍNTEGRA: O texto integral da Instrução de Trabalho e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico oficial do CIDESA-NA.

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do Consórcio CIDESA-NA

ALINE BEATRIZ SCHMIDT

Coordenadora SIM/CIDESA-NA

Con. InterMun. do Norte Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CIDESA-NA

CNPJ nº 09.410.164/0001-61

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 002/2026

Programa de Combate à Clandestinidade em Produtos de Origem Animal

OBJETO: Estabelece procedimentos para prevenir, identificar, fiscalizar e combater a produção, o beneficiamento, o armazenamento, o transporte e a comercialização clandestina de produtos de origem animal na área de abrangência do CIDESA-NA.

SÍNTESE: Aplica-se aos agentes do SIM e às ações em estabelecimentos registrados ou não, propriedades rurais, unidades de processamento, locais de armazenamento, veículos, comércios e feiras. O Programa será permanente, com enfoque preventivo, educativo e fiscalizatório, visando proteger a saúde pública e promo-

ver a regularização das atividades.

A Coordenação deverá elaborar cronograma anual com municípios, locais, períodos, responsáveis e objetivos das ações, considerando riscos sanitários, denúncias e histórico de irregularidades. As fiscalizações verificarão procedência, registro, rotulagem, condições higiênico-sanitárias e documentação de trânsito, quando aplicável.

As ações poderão ser integradas com Vigilância Sanitária, INDEA-MT, órgãos policiais, Ministério Público, PROCON, órgãos fazendários e outras instituições, respeitadas as competências legais. As irregularidades deverão ser documentadas e poderão resultar em apreensão cautelar, inutilização quando houver risco à saúde pública, coleta oficial, processo administrativo e comunicação aos órgãos competentes.

Serão desenvolvidas ações educativas e orientações para regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Todas as atividades deverão ser registradas e arquivadas para rastreabilidade e auditoria, com avaliação anual dos resultados e revisão das estratégias.

ANEXOS: Anexo I – Cronograma de Ações de Combate a Atividades Clandestinas; Anexo II – Exemplo de Ações de Combate à Clandestinidade.

VIGÊNCIA: O documento assinado não contém cláusula expressa de vigência ou de revogação.

ACESSO À ÍNTEGRA: O texto integral da Instrução de Trabalho e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico oficial do CIDE-SA-NA.

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do Consórcio CIDESA-NA

ALINE BEATRIZ SCHMIDT

Coordenadora SIM/CIDESA-NA

Con. InterMun. do Norte Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CIDESA-NA

CNPJ nº 09.410.164/0001-61

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 003/2026

Programa Permanente de Educação Sanitária

OBJETO: Estabelece diretrizes para planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa Permanente de Educação Sanitária do CIDESA-NA.

SÍNTESE: O Programa destina-se aos servidores dos serviços de inspeção, responsáveis por estabelecimentos, produtores rurais, manipuladores, responsáveis técnicos, comerciantes, transportadores, estudantes, professores, consumidores e à comunidade em geral.

As ações serão contínuas e obrigatórias, com cronograma anual, contemplando palestras, oficinas, treinamentos, campanhas, visitas orientativas, materiais informativos e mídias institucionais. Deverá ser realizada, no mínimo, uma ação por quadrimestre em cada município consorciado, sem prejuízo de atividades complementares.

As atividades abordarão inspeção de produtos de origem animal, saúde pública, doenças transmitidas por alimentos, boas práticas de fabricação, prevenção de fraudes, clandestinidade e consumo

seguro de alimentos inspecionados. Poderão ser realizadas ações nas escolas, em estabelecimentos e em eventos comunitários, com apoio de profissionais e instituições parceiras.

Os serviços municipais deverão encaminhar ao Consórcio os registros das ações para arquivamento digital, incluindo cronogramas, listas de presença, fotografias, materiais educativos e relatórios, quando aplicáveis. A Coordenação avaliará anualmente a execução, o público alcançado, a participação e as necessidades de melhoria, elaborando relatório com resultados, dificuldades, indicadores e planejamento do exercício seguinte.

ANEXOS: Anexo I – Cronograma de Ações de Educação Sanitária; Anexo II – Lista de Presença; Anexo III – Exemplos de Ações de Educação Sanitária.

VIGÊNCIA: O documento assinado não contém cláusula expressa de vigência ou de revogação.

ACESSO À ÍNTEGRA: O texto integral da Instrução de Trabalho e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico oficial do CIDESA-NA.

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do Consórcio CIDESA-NA

ALINE BEATRIZ SCHMIDT

Coordenadora SIM/CIDESA-NA

Con. InterMun. do Norte Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CIDESA-NA

CNPJ nº 09.410.164/0001-61

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 004/2026

Programa Permanente de Capacitação da Equipe de Inspeção

OBJETO: Estabelece procedimentos para planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e registro das ações de capacitação da equipe técnica do SIM/CIDESA-NA, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento contínuo das competências de inspeção e fiscalização.

SÍNTESE: Aplica-se aos médicos-veterinários oficiais, auxiliares de inspeção, servidores administrativos envolvidos no SIM e profissionais designados para atividades de inspeção. Outros públicos poderão participar quando considerado relevante pela Coordenação, preservada a prioridade da equipe oficial.

A Coordenação deverá identificar continuamente as necessidades de capacitação, elaborar e atualizar o Programa e o cronograma anual, promover e divulgar as atividades e avaliar sua efetividade. O planejamento considerará auditorias, supervisões, alterações legislativas, não conformidades, novas tecnologias, mudanças nas atribuições e emergências zoonossanitárias.

As capacitações poderão ser presenciais, semipresenciais ou a distância, promovidas pelo Consórcio ou por instituições parceiras. Serão priorizados temas como legislação, SISBI-POA, RIISPOA, autocontroles, boas práticas, APPCC, inspeção ante e post mortem, processamento, microbiologia, coleta de amostras, rotulagem, bem-estar animal e supervisões.

Os servidores deverão participar das atividades programadas, cumprir a carga horária, aplicar e compartilhar os conhecimentos, apresentar certificados externos e informar necessidades de trei-

namento. A Coordenação manterá os comprovantes e o histórico individual das capacitações, com tema, carga horária, instituição e período, para acompanhamento, auditorias e avaliação da equivalência ao SISBI-POA.

ANEXOS: Anexo I – Cronograma Anual de Capacitação; Anexo II – Lista de Presença.

VIGÊNCIA: O documento assinado não contém cláusula expressa de vigência ou de revogação.

ACESSO À ÍNTEGRA: O texto integral da Instrução de Trabalho e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico oficial do CIDE-SA-NA.

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do Consórcio CIDESA-NA

ALINE BEATRIZ SCHMIDT

Coordenadora SIM/CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 372/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias ininterruptos**, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Mat.	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
149	Ana Lucia Ferreira da Silva	02/01/2013 a 01/01/2018	02/10/2026 a 30/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA Nº. 447/2026

PORTARIA Nº. 447/2026

“Institui Comissão de Processo Administrativo de sindicância para análise com finalidade de apurar conduta de servidor público, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo de sindicância e igualmente instituída a Comissão do Processo Ad-

ministrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar a conduta do (a) servidor (a): R.S.F., referente a Comunicação Interna nº 1232/2026 recebida em 02 de outubro de 2026, considerando-se a Lei Municipal 992/2006.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*.

I - Presidente: Edson Friedrich

II - Membro: Luciene Maria Nonato de Souza

III - Membro: Elina Delfina Pereira Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-10-05T18:53:32+0000